

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE AJUIZAMENTO

1. ENQUADRAMENTO JURÍDICO E NORMATIVO

O Conselho de Ajuizamento tem a sua atuação balizada pelo disposto no nº1 do artº 45 do decreto-lei nº 248-B/2008 de 31 de dezembro em que se pode ler:

“...Cabe ao conselho de arbitragem, sem prejuízo de outras competências atribuídas pelos estatutos, coordenar e administrar a atividade da arbitragem, estabelecer os parâmetros de formação dos árbitros e proceder à classificação técnica destes...”

Por seu turno, os Estatutos da Federação de Ginástica de Portugal (FGP) referem no seu artigo 59º que:

“...Compete ao Conselho de Ajuizamento coordenar e administrar a atividade de ajuizamento, nos termos do regulamento específico, com exceção dos aspetos disciplinares, estabelecer os parâmetros de formação dos juízes e proceder à classificação técnica destes...”

Assim, o presente regulamento, inexistente à data, preenche uma lacuna normativa que impossibilitava o correto enquadramento do Conselho de Ajuizamento da FGP.

2. OBSERVATÓRIO DO AJUIZAMENTO

O Conselho de Ajuizamento exerce a sua ação, no âmbito das competências que a Lei, os Estatutos da FGP e o presente Regulamento definem, por meio do “Observatório do Ajuizamento”.

O Observatório do Ajuizamento é constituído por, pelo menos 7 (sete) membros, sendo cada um deles obrigatoriamente juiz internacional de cada uma das disciplinas competitivas da FGP ou uma Associação de classe do ajuizamento da (s) disciplina (s) em causa, a saber: Ginástica Acrobática, Ginástica Aeróbica, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Artística Masculina, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolins e TeamGym. Os membros do Observatório do Ajuizamento são indicados pelo Conselho de Ajuizamento, sendo essa indicação ratificada pela Assembleia Geral da FGP e a respetiva nomeação efetuada por meio de despacho do Presidente da FGP.

A (s) Associações de classe de juízes reconhecidas pela FGP podem ser utilizadas no âmbito do Observatório do ajuizamento com carácter regular ou pontual.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

Cada um dos elementos do Observatório do Ajuizamento desempenha, por norma, as funções de Direção Técnica das competições do calendário da FGP. No caso de impedimento por parte de um elemento do Observatório do Ajuizamento, este poderá ser pontualmente substituído por indicação do conselho de Ajuizamento ratificada pela Direção da FGP.

No caso de renúncia de algum membro do Observatório do Ajuizamento, o membro em causa poderá ser substituído por cooptação, por indicação do Conselho de Ajuizamento ratificada pela Assembleia Geral da FGP.

3. REUNIÕES, QUÓRUM E PRODUÇÃO DE DECISÕES

As reuniões do conselho de Ajuizamento só se podem realizar com um quórum mínimo de metade mais um do número total de elementos seus constituintes, sendo que, no caso da metade do total dos seus elementos ser um número fracionário, se aplica um arredondamento pela regra geral.

Para que uma decisão do conselho de Ajuizamento seja válida, tem que ser tomada por metade mais um dos elementos presentes, sendo que, no caso da metade do total dos seus elementos ser um número fracionário, se aplica um arredondamento pela regra geral.

De todas as reuniões do Conselho de Ajuizamento deve ser lavrada uma ata, devidamente assinada pelos presentes, da qual é sempre entregue uma cópia à/ao Secretária/o geral da FGP, num prazo não superior a 3 dias após a sua aprovação

4. VACATURA

No caso de vacatura nalgum lugar do Observatório do Ajuizamento, o membro em causa poderá ser substituído por cooptação, por indicação do Conselho de Ajuizamento ratificada pela Assembleia Geral da FGP.

5. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Quando possível, é facultado ao Conselho de Ajuizamento um posto de trabalho equipado com uma secretária, computador com ligação à Internet e um armário fechado, na sede da FGP. O Conselho de Ajuizamento pode utilizar as salas de reunião existentes na sede da FGP para realizar as reuniões do Conselho. Quaisquer despesas associadas ao funcionamento do Conselho de Ajuizamento devem ser objeto de proposta efetuada antecipadamente pelo Presidente do mesmo e autorizada pelo Presidente da FGP. Estas despesas incidem unicamente nos gastos com deslocações e refeições, sendo efetuado, sempre que possível, o recurso às novas tecnologias para realizar essas reuniões ou o

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

aproveitamento de competições do calendário nacional para o efeito, por forma a minimizar os respetivos custos

6. DA SISTEMATIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DA INFORMAÇÃO

Constitui obrigação do Conselho de Ajuizamento a manutenção de informação atualizada sobre:

- A lista de juízes filiados/as por categoria;
- Os resultados obtidos na formação inicial do ciclo olímpico em curso e anteriores pelos/as juízes filiados, em cursos da Federação Internacional de Ginástica (FIG) e da FGP.
- Os sistemas de classificação e seriação dos/as juízes filiados/as;
- As listas de classificação/seriação de juízes filiados/as;
- As convocatórias de juízes efetuadas para competições nacionais e internacionais.

O conselho de Ajuizamento tem a obrigação de fornecer a informação supracitada à Direção da FGP sempre que solicitado para tal.

- Antes de cada competição, o Observatório do Ajuizamento prepara as convocatórias de juízes, a constituição dos júris e os mapas de despesas que serão apresentados pelo conselho de ajuizamento à FGP.

7. DA FORMAÇÃO DE JUÍZES

O Conselho de Ajuizamento é responsável pela identificação das necessidades de formação de juízes a nível nacional e internacional e deve propor, com a antecedência necessária:

- A participação de juízes em cursos internacionais e intercontinentais da FIG, justificando as suas propostas e ouvindo antecipadamente as Associações de classe de juízes;
- De acordo com necessidades identificadas pelo próprio Conselho de Ajuizamento ou pelas Associações Territoriais, a realização de cursos nacionais de formação nacional ou reciclagem;
- Outras ações, ouvidas antecipadamente as Associações de classe de juízes, que justificadamente, contribuam para a valorização da competência e isenção dos/as juízes filiados.

A concretização de tais ações e participações depende de autorização por parte da direção da FGP e dos recursos disponíveis.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

8. DAS CONVOCATÓRIAS DE JUÍZES PARA COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

O Conselho de Ajuizamento é responsável pela indicação, a pedido da direção, de dois/duas juízes para cada posição de ajuizamento necessária à participação de delegações da FGP em competições internacionais. Essa indicação deve ser efetuada num prazo superior a 45 dias relativamente à data de realização da competição em causa, sendo que o mesmo Conselho de Ajuizamento deverá receber o pedido de indicação com uma antecedência igual ou superior a 60 dias. A decisão de nomeação e a respetiva convocatória será efetuada pela direção da FGP.

9. DAS CONVOCATÓRIAS DE JUÍZES PARA COMPETIÇÕES NACIONAIS

O conselho de Ajuizamento é responsável pela nomeação e convocação de juízes para as competições organizadas pela FGP, de acordo com as regras inscritas no “Regulamento para a convocação de juízes para competições nacionais e internacionais”, assim como pela nomeação e convocação de juízes para competições organizadas por Associações Territoriais e clubes, se estes solicitarem à FGP, de acordo com o regulamento atrás referido, apoio para essa tarefa. O conselho de ajuizamento deve receber, com uma antecedência mínima de três semanas, as necessidades de juízes para cada competição e efetuar as respetivas convocatórias com uma antecedência mínima de duas semanas.

10. NORMA REVOGATÓRIA E ENTRADA EM VIGOR

Este Regulamento entra em vigor no dia um de setembro de dois mil e quinze revogando regulamentos anteriores sobre a mesma matéria.

FGP, outubro 2014